



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**

CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO N°094, DE 19 DE OUTUBRO DE 2009
(DOU n° 208, Seção 1, pág. 164, de 30/OUT/09)

Cria e transforma as Promotorias de Justiça que menciona e altera a Resolução n° 090, de 14 de setembro de 2009, que dispõe sobre as atribuições e distribuição de processos nas Promotorias de Justiça e dá outras providências.

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 166, inciso I, alíneas c e d, da Lei Complementar n° 75, de 20 de maio de 1993, e visando definir as atribuições e regulamentar os critérios de distribuição de feitos nas Promotorias de Justiça, e tendo em vista o Processo n° 08190.024350/09-02 (Apensos os processos n° 08190.010978/06-70 e n° 08190.018606/06-19) e de acordo com a deliberação na 165ª Sessão Ordinária realizada no dia 19 de outubro de 2009, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n° 13, de 28 de setembro de 2009, do Tribunal Pleno Administrativo do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, que dispõe sobre a implantação da Circunscrição Judiciária do Núcleo Bandeirante e sobre a criação de Juizado Especial de Competência Geral na Circunscrição Judiciária do Riacho Fundo,

RESOLVE:

Art. 1° Transformar a 1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Comunidade em 1ª Promotoria de Justiça Cível, Família, Órfãos e Sucessões do Núcleo Bandeirante.

Parágrafo único. Em razão da transformação prevista no caput, a 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Comunidade passa a ser denominada Promotoria de Justiça de Defesa da Comunidade.

Art. 2° Criar as seguintes Promotorias de Justiça:

I - 1ª Promotoria de Justiça Criminal, do Tribunal do Júri e dos Delitos de Trânsito do Núcleo Bandeirante;

II - 2ª Promotoria de Justiça Criminal, do Tribunal do Júri e dos Delitos de Trânsito do Núcleo Bandeirante;

III - 1ª Promotoria de Justiça Especial Criminal do Riacho Fundo.

Art. 3º Alterar, na forma do anexo desta Resolução, os anexos da Resolução nº 090, de 14 de setembro de 2009, publicada no DOU nº 203, páginas de 104 a 117, de 23 de outubro de 2009.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Original Assinado
LEONARDO AZEREDO BANDARRA
Procurador-Geral de Justiça
Presidente

Original Assinado
JOSÉ FIRMO REIS SOUB
Procurador de Justiça
Conselheiro-Relator
Secretário